



ERRATA N° 08

O Prefeito Municipal, do Município de Goianá/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 08 do Concurso Público - Edital nº 001/2025, conforme a seguir:

Art.1° - Retifica-se os itens 2.9, 2.9.1 e 2.9.1.a., que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2.9. Para a contratação, o candidato convocado poderá ser submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, sendo submetido a exames de Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina e Fezes – EPF e ECG, todos custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.”

“2.9.1. Para a posse, o candidato nomeado poderá ser submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo laudo da junta médica terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica, a saber:”

“a) Para todos os cargos: “hemograma completo”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, e atestado de hígidez mental. Nos casos em que não sejam solicitados os exames e perícia na forma indicada nos itens 2.9 e 2.9.1 precedentes, será exigido, no ato da apresentação de documentos, atestado médico informando que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo pretendido (nesse caso, discriminar o cargo no atestado).

Art. 2° - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Goianá/MG, 13 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal